



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 186/08-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 003/2008/SUBJUR/INST, datado de 16/04/08, da lavra do Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, Subprocurador-Geral para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

CONSIDERANDO, o disposto no Ato PGJ n.º 042/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/04/2008;

CONSIDERANDO o conteúdo da Ata da reunião realizada no dia 15 de abril do corrente, para deliberação sobre as normas do supracitado ato;

CONSIDERANDO, ainda, a reunião ordinária deste C. Conselho Superior em 16 de abril do corrente;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 18 de abril de 2008;

RESOLVE:

I – INDEFERIR o pedido de **HOMOLOGAÇÃO** da opção feita pelos Promotores de Justiça da Fazenda Pública pela remoção para as Promotorias de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, na forma prevista no art. 10 do Ato PGJ n.º 042/2008;

II – SOLICITAR aos Membros deste Ministério Público titulares das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública, que manifestem, formalizando no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência deste, a opção prescrita no art. 10, do Ato PGJ n.º 042/2008.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 18 de abril de 2008.

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Presidente, por substituição legal